



GESTÃO
2005 / 2008

Prefeitura Municipal

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

LEI 422/2005

SÚMULA: Altera a redação da Lei nº. 336/2003, de 30 de maio de 2003 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º. da Lei Municipal nº. 336/2003, que passa, a partir da aprovação da presente Lei, a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, áreas de terras dentro do perímetro urbano do Município, com 29.950m²,(vinte e nove mil, novecentos e cinquenta metros quadrados) compreendida pelos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17e 18 da Quadra 01; lotes de 01 a 19 da Quadra 02; lotes de 01 a 18 da Quadra 03 e lotes de 01 a 24 da Quadra 04, destacado de uma área maior com 55.687,31m²,(cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete vírgula trinta e um metros quadrados) denominada “Loteamento Leonércio Soares” , matriculada no CRI da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr, sob nº. 6.489, para construção de unidades habitacionais de interesse social.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 04 de outubro de 2005.

**Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal**